

29 — Assiste ao Júri a possibilidade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

30 — Exclusão e notificação de candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação com indicação do local, data e horário para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da disposição legal referida.

31 — Publicitação dos resultados — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de São Jacinto e disponibilizada na página electrónica (www.jf-saojacinto.pt).

31.1 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção serão convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Notificação da lista unitária de ordenação final — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de selecção são notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

33 — Publicação da lista unitária de ordenação final — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de São Jacinto e disponibilizada na sua página electrónica (www.jf-saojacinto.pt).

34 — Posicionamento remuneratório — Tendo em atenção o estatuido pelo artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, neste caso a Junta de Freguesia de São Jacinto e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

35 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

35.1 — Nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Junta de Freguesia de São Jacinto, 29 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta, *Rui Miguel Macela Leal Vaz*.

303947482

FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO

Aviso n.º 24397/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho (cinco de assistente operacional, na carreira geral de assistente operacional e um de assistente técnico, na carreira geral de assistente técnico), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de S. Lourenço — Azeitão tomada em reunião realizada no dia 21/10/2010, devidamente fundamentada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado.

O presente procedimento não foi precedido de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22/01, por não ter sido ainda publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, estando assim dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/08, de 27/02, a seguir designada por LVCR, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/08,

de 31/12, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Lei n.º 59/2008, de 11/09 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, a seguir designada por Portaria.

2 — Postos de trabalho:

Ref. A

Carreira geral de assistente operacional/categoria de assistente operacional

4 (quatro) postos de trabalho nos Serviços externos para exercer funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas, de grau 1 de complexidade, para desempenho de funções na área da higiene e limpeza urbana, designadamente trabalhos de varredura, recolha de lixos junto aos contentores de resíduos sólidos; recolha de monos; limpeza de espaços verdes, de parques infantis, espaços de jogo e recreio e outros similares incluindo trabalhos de manutenção e conservação de equipamentos.

Ref. B

Carreira geral de assistente operacional/categoria de assistente operacional

1 (um) posto de trabalho nos Serviços administrativos para exercer funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas, de grau 1 de complexidade, para desempenho de funções na área do apoio administrativo geral, designadamente, atendimento ao público e expediente geral.

Ref. C

Carreira geral de assistente técnico/categoria de assistente técnico

1 (um) posto de trabalho nos Serviços administrativos para exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau 2 de complexidade, nas áreas e actuações comuns e instrumentais e nos vários domínios de actividade dos serviços, para desempenho de funções nas seguintes áreas de actividade: serviços do cemitério; registo, gestão e arquivo de documentação; atendimento telefónico e presencial ao cliente.

A descrição das funções e caracterização dos postos de trabalho acima referenciados, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

3 — Locais de trabalho:

Referência A: Área da Freguesia de São Lourenço — Azeitão

Referência B: Serviços Administrativos da Freguesia de São Lourenço — Azeitão

Delegação da Junta de Freguesia em Brejos de Azeitão

Referência C: Serviços Administrativos da Freguesia de São Lourenço — Azeitão

4 — Posicionamento remuneratório:

A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31-07 e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12 e conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

5 — Prazo de validade:

Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

6.2 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, tendo em conta os princípios de racionalização e de eficiência que devem presidir à actividade da Junta de Freguesia, conforme deliberação tomada em reunião do órgão executivo de 21/10/2010, foi autorizado o recrutamento excepcional de entre trabalhadores com relação jurídica constituída por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e artigo 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

Os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata
 d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
 e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória

7.2 — Habilitações literárias exigidas:

- a) Referência A: 4.º Ano de escolaridade
 b) Referência B: 9.º Ano de escolaridade ou equivalente não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional
 c) Referência C: 12.º ano de escolaridade ou equivalente não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia idênticos ao posto de trabalho para cuja actividade e consequentemente ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo:

10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR, 2.ª série, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

8.2 — Forma:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário obrigatório, aprovado nos termos do n.º 2, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2001, de 22, disponível na Autarquia (ou na respectiva página electrónica) em <http://www.jfreg-slourenco.pt>. O mesmo poderá ser entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia, até ao fim do prazo fixado no presente aviso, ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de S. Lourenço — Azeitão, Rua Eng. António Porto Soares Franco, n.º 2-A, 2925-508 Azeitão.

Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

8.3 — O formulário deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias
 Declaração passada e autenticada pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público que detém, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções [subalínea *ii*] da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01] — caso seja titular de relação jurídica de emprego público.

8.3.1 — No caso de candidatos a quem deva ser aplicado o método de selecção referido no ponto 9.1.2 do presente aviso, para além dos documentos referidos no número anterior, o formulário da candidatura deverá, ainda, ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado e actualizado;
 b) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2, do artigo 11.º da referida Portaria;
 c) Comprovativos das acções de formação frequentadas;
 d) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, nos termos da alínea *d*) do n.º 2, do artigo 11.º, da mesma Portaria, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, declarando esse facto no requerimento, desde que se encontrem arquivados no processo individual.

8.5 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de selecção a aplicar:

Tendo em conta a excepcional urgência do recrutamento, motivado pela carência de meios humanos, indispensáveis à realização das tarefas urgentes e inadiáveis, agravada por processo de aposentação voluntária em curso que exige uma resolução urgente dada as características funcionais do posto de trabalho a ocupar, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Prova de conhecimentos (PC) ou Avaliação curricular (AC), método obrigatório;

Entrevista Profissional de Selecção (EPS), método complementar.

9.1 — Método obrigatório:

9.1.1 — Prova de conhecimentos:

Ref. A — Prova de conhecimentos (PE), de natureza prática, com duração de 30 minutos e uma ponderação de 70% na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, visando avaliar conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções.

Ref. B — Prova de conhecimentos (PC), escrita, com duração de 90 minutos e uma ponderação de 70% na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, visando avaliar conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções, versando sobre os temas da seguinte legislação: Lei n.º 169-A/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 (quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias); Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01 (Código do Procedimento Administrativo); Lei n.º 58/2008, de 09/09 (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas).

Ref. C — Prova de conhecimentos (PC), escrita, com duração de 90 minutos e uma ponderação de 70% na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, visando avaliar conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções, versando sobre os temas da seguinte legislação: Lei n.º 169-A/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 (Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias); Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01 (Código do Procedimento Administrativo); Lei n.º 58/2008, de 09/09 (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas); Lei n.º 12-A/2008, de 27/01 (Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 e Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11/09 (Regime do contrato de trabalho em funções públicas); Decreto-Lei n.º 411/98, de 30/12, alterado pelos Decretos-Lei n.º 5/2000, de 29/01 e 138/2000, de 13/07, pela Lei n.º 30/2006, de 11/07, e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14/10 (Regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação de cadáveres).

Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2, do artigo 53.º, e que não tenham exercido a opção pela avaliação através do método anteriormente referido, será aplicado o método de selecção Avaliação Curricular

9.1.2 — Avaliação curricular (AC), com ponderação de 70% na valoração final, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica ou cursos equiparado (HA)

Formação Profissional (FP) — considerando-se as áreas de formação profissional relacionadas com as exigências e as competências essenciais para o exercício da função

Experiência Profissional (EP) — incidindo no desempenho de actividades relacionadas com o posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas

Avaliação de desempenho (AD) — relativo ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou ou cumpriu atribuições, competências ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar

A classificação será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/01, os candidatos que obtiverem aprovação no método de selecção obrigatório realizarão ainda uma entrevista profissional de selecção.

9.2 — Método complementar:

9.2.1 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — avaliada segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Referências A, B e C

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será elaborada uma ficha individual com as questões (temas) abordados directamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

10 — Motivos de exclusão:

São excluídos os candidatos que obtenham em cada método de selecção uma valoração inferior a 9,5 valores e, bem assim, aqueles que não comparecerem a qualquer método de selecção para o qual tenham sido regularmente convocados, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte. Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

11 — Ordenação final (OF):

A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$OF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$ ou $OF = (AV \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$

12 — Acesso às actas do Júri:

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha de classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Composição do Júri:

Ref. A

Presidente, Bento António Galheto Passinhas, Vogal da Junta; Vogais efectivos: Maria de Fátima Basílio Pereira, Coordenadora Técnica do Mapa de Pessoal da Freguesia, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Lúcia Maria Carvalho Almeida, Assistente Técnica do Mapa de Pessoal da Freguesia; Vogais suplentes: Maria José Candeias Carriço Fernandes e Célia Paula Julião Besugo, Assistentes Técnicas do Mapa de Pessoal da Freguesia

Referências B e C

Presidente, Graça Maria da Silva Pereira, Secretária da Junta;

Vogais efectivos: Maria de Fátima Basílio Pereira, Coordenadora Técnica do Mapa de Pessoal da Freguesia, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria José Candeias Carriço Fernandes, Assistente Técnica do Mapa de Pessoal da Freguesia. Vogais suplentes: Célia Paula Julião Besugo e Lúcia Maria Carvalho Almeida, Assistentes Técnicos do Mapa de Pessoal da Freguesia.

14 — Notificação de candidatos excluídos e admitidos:

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do citado artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação nos termos referidos no parágrafo anterior, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível público das instalações da Junta de Freguesia.

16 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para o método seguinte, através de notificação adequada para o efeito.

17 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

17.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da citada Portaria.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Junta de Freguesia, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Freguesia e disponibilizada na página electrónica da Freguesia.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Aos candidatos com deficiência é garantido o cumprimento dos direitos estipulados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02.

21 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP, na página electrónica da Junta de Freguesia e por extracto, num jornal de expansão nacional, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.

S. Lourenço, 16 de Novembro de 2010. — A Presidente da Junta, *Celestina Maria Agostinho de Brito Neves*.

303953654

FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

Declaração de rectificação n.º 2412/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 23 010/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 10 de Novembro de 2010, e afixado na bolsa de emprego público a 11 de Novembro de 2010, rectifica-se o texto do n.º 4.1, passando a ser o seguinte:

«Requisitos gerais de admissão — ser possuidor dos requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que são os seguintes: [...]»

Ao aviso em causa acrescenta-se o n.º 4.5, com o seguinte texto:

«No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação dos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relações jurídicas de emprego público por tempo determinável ou determinado e candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.»

16 de Novembro de 2010. — O Presidente, *José Manuel dos Reis Guerreiro*.

303952536



PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso (extracto) n.º 24398/2010

**Procedimento concursal para provimento de cargo
de direcção intermédia de 2.º grau**

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, (Estatuto do Pessoal Dirigente), alterada

e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que, por despacho de 12.11.10, do Director-Geral do Tesouro e Finanças, se encontra aberto procedimento concursal destinado à selecção para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Avaliações e Inspeções Patrimoniais (DAIP), no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação da vaga na bolsa de emprego público e nos termos e condições nela citados.

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, em 16 de Novembro de 2010. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos, *Rosa Raposeiro*.
203952317